



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa: BOB-0002 - Mini pá carregadeira New Holland L218 - 2019/2019 – AMARELA

1.1. Especificação

ANEL AÇO LIMPADOR
PINO - 7299
PARAFUSO AÇO
ARRUELA AÇO
BUCHA-7617
BUCHA-9375
ESPAÇADOR AÇO
BUJÃO METAL
PORCA SEXTAVADA
ANEL DE BORRACHA
ANEL ELÁSTICO
PINO - 20873

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	ANEL AÇO LIMPADOR – D95143	UNID.	15,50	2	31,00
2	PINO – 7299	PEÇA	99,00	2	198,00
3	PARAFUSO AÇO – 36396	PEÇA	123,00	2	246,00
4	ARRUELA AÇO	UNID	6,00	2	12,00
5	BUCHA-7617	PEÇA	210,00	4	840,00
6	BUCHA-9375	UNID.	25,00	4	100,00
7	ESPAÇADOR AÇO – 84356272	UNID.	12,00	2	24,00
8	BUJÃO METAL – 47751768	UNID.	140,00	2	280,00
9	PORCA SEXTAVA – 7335	PEÇA	3,00	2	6,00
10	ANEL DE BORRACHA	UNID.	3,00	2	6,00
11	ANEL ELASTICO – 37362	PEÇA	2,80	2	5,60
12	PINO – 20873	UNID.	105,00	2	210,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.958,60 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos